



**ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 17 DE 22 DE  
MAIO DE 2024**

A Comissão de Constituição, Justiça e Orçamento propõe a seguinte emenda modificativa ao PL 17/2024 de origem do Executivo:

Art. 1º. O artigo 29 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 29 A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento e será assegurada gradativamente, entre outros:*

*I – Pela adesão das escolas aos Programas de descentralização financeira do Ministério da Educação/FNDE.*

*II – A adesão aos Programas de descentralização financeira do MEC consiste, no recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em caráter suplementar, das escolas municipais da educação básica.*

*III - A regulamentação da Adesão aos Programas de descentralização financeira do Ministério da Educação/FNDE, quanto à definição dos beneficiários, destinação dos recursos, parcerias com os Círculos de Pais e Mestres – CPM, na forma de transferências dos recursos, formas de movimentação dos recursos e a prestação de contas, será realizada seguindo a regulamentação estabelecida pelo Governo Federal.*

*IV – Independente dos recursos serem oriundos do MEC/FNDE, as escolas por serem instituições municipais, todos os recursos destinados as mesmas, ou através de sua Unidade Executora, deverão*



**ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*ser planejados, executados e prestado contas ao Conselho Escolar e à  
Administração Municipal.*

Balneário Pinhal, 17 de junho de 2024.

**Simone Ferreira dos Santos**

**Vereadora PDT**

**Alberto Nunes Pinto**

**Vereador PSD**

**Luis Carlos Rosa Lopes**

**Vereador MDB**



**ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

A emenda modificativa que ora apresentamos visa corrigir a redação do artigo 13, deixando-o condizente com a atual estrutura educacional do Município.

Isso porque, houve um trabalho extenso da Secretaria de Educação para que a redação da Lei fosse mais efetiva o possível, bem como atendendo a Legislação Educacional vigente.

Assim é que contamos com o apoio de todos os demais colegas vereadores.

Balneário Pinhal, 17 de abril de 2024.

**Simone Ferreira dos Santos**

**Vereadora PDT**

**Alberto Nunes Pinto**

Vereador PSD

**Luis Carlos Rosa Lopes**

Vereador MDB